



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/91

de 21 de agosto de 1991

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 12/91, DE 29 DE MAIO DE 1991.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 12/91, de 29 de maio de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	47.297,31	51.860,93	57.044,46	62.745,67	69.021,47	75.841,93	83.510,86
02 -	62.920,33	69.210,10	76.131,21	83.743,14	92.118,63	101.325,53	111.456,70
03 -	77.109,87	84.819,35	93.300,88	102.627,59	112.890,44	124.176,15	136.591,24
04 -	92.536,76	101.787,34	111.962,18	123.161,32	135.476,10	149.019,59	163.920,53
05 -	111.056,36	122.160,44	134.375,73	147.809,03	161.189,66	178.847,55	196.730,04
06 -	129.555,66	142.508,48	156.760,07	172.436,05	189.677,77	208.642,35	229.504,71
07 -	166.568,94	183.225,60	201.545,70	221.698,34	243.868,18	268.255,62	295.079,47

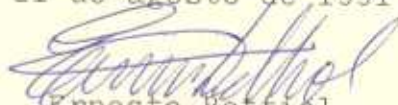
ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.18.491,88 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e oitenta e oito centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 21 de agosto de 1991


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=